



PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Este presente parecer técnico tem como objetivo realizar uma análise técnica e sugerir classificação ou desclassificação das propostas de preços apresentados pelos licitantes referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXIO – CEARÁ, em processo licitatório através da **Concorrência Eletrônica nº 26.03.01.2025**.

Este parecer foi solicitado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixio, após envio da documentação para fins de comprovação de exequibilidade, da empresa “CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA”. A análise resultou nas seguintes constatações:

- A empresa “CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA” apresentou uma proposta com deságio superior a 25%, e para justificar o deságio, juntamente com uma justificativa e documentação para eventual comprovação de exequibilidade;
- Os atestados apresentados referem-se a **serviços de reforma de escolas**, o que não guarda **compatibilidade técnica** com o objeto da licitação, que exige a **execução de passagens molhadas** — obra de caráter hidráulico e estrutural, de maior complexidade técnica;
- Além disso, a empresa apresentou documentação composta por **contratos e preços datados de 2022, referente à obras de reformas de escolas**. Contudo, tal documentação **não se mostra adequada para fins de comprovação de exequibilidade no exercício de 2025**, diante da evidente **defasagem temporal e econômica**, especialmente considerando o setor de engenharia civil, cujos insumos e serviços apresentam significativa volatilidade de preços;
- A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** reforça a necessidade de que os documentos utilizados para a demonstração da viabilidade da proposta estejam **atualizados e sejam pertinentes ao contexto do certame**. E estabelece que a **comprovação da exequibilidade deve considerar elementos técnicos e econômicos atuais, capazes de demonstrar a viabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de risco à execução contratual**, recomendando a utilização de



referências atualizadas ou a apresentação de justificativas consistentes acompanhadas de índices de correção reconhecidos;

- Considerando essas diretrizes, é recomendável que os documentos apresentados como comprovação de exequibilidade tenham sido emitidos nos **últimos 6 meses**, admitindo-se, de forma excepcional, dados com até **12 meses**, desde que tecnicamente atualizados com base em **índices oficiais (como SINAPI, INCC ou IPCA)** e adequados à natureza do objeto licitado;
- Assim, a documentação apresentada **não comprova de forma adequada a viabilidade da execução** da obra nas condições ofertadas, em afronta ao disposto no edital e ao §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Opino tecnicamente pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.

Baixio/CE, 07 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Engenheiro Civil - CREA n.º 321456/D-CE